



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

02	PREFEITURA
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0237.2031.0000	Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 192.000,00
TOTAL	192.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 064 e 065, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4059/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00027/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), para cobrir despesas com pagamento de vencimentos dos servidores públicos municipais, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.01	ENSINO INFANTIL
12.365.0256.2029.0000	Manutenção das Creches e Pré – Escolas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 128.000,00
02.05.07	SERVIÇOS DE CULTURA
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 39.500,00
02.05.09	SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 24.500,00
TOTAL	192.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:-

LEI nº. 4060/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00028/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 247.313,36 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze mil e trinta e seis centavos) para realizar despesas com a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na Rua Antonio Seron Neto, para captação de água a ser fornecida aos moradores bairro Jardim Primavera II.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 3 de 9

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.1047.0000	Perfuração Poço Tubular Profundo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	247.313,36
TOTAL		247.313,36

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 160.000,00 – Anulação Parcial da seguinte dotação:

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0251.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	104.351,47
TOTAL		104.351,47

II – R\$ 142.961,89 – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019 de recursos de alienação dos lotes do Polo Industrial “Amadeu Scaramal”, maquinários e equipamentos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 066 e 067, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4061/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00029/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para realizar despesas com aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde Municipal, voltados diretamente à assistência integral à saúde, conforme estabelece a Resolução SS-69, de 12 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio, em cumprimento da Resolução SS-69, de 12 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 068 e 069, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 4 de 9

LEI nº. 4062/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00031/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 13.460,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo: R\$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais), para cobrir despesas com contratação de empresa para realizar trabalhos técnicos profissionais de saúde nas especialidades de farmácia, tendo em vista a aposentadoria especial da farmacêutica Jaqueline Catarucci Rondeli e afastamento no período de pandemia do COVID-19, da farmacêutica Alana Volpe Saura que está no oitavo mês gestacional e com previsão de início da licença maternidade pelo período de (06) seis meses a partir do próximo mês de outubro, e valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suplementar dotação própria da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato	8.460,00
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00

TOTAL 13.460,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.460,00
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		13.460,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 070 e 071, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3200/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 192.000,00 (Cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 5 de 9

noventa e dois mil reais), para cobrir despesas com pagamento de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.059, de 06 de outubro de 2020, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção das Creches e Pré – Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00
02.05.07	SERVIÇOS DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.500,00
02.05.09	SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.500,00
TOTAL		192.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0237.2031.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192.000,00
TOTAL		192.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 202 e 203, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3201/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 247.313,36 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze mil e trinta e seis centavos) para realizar despesas com a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na Rua Antonio Seron Neto, para captação de água a ser fornecida aos moradores bairro Jardim Primavera II, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.060, de 06 de outubro de 2020, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.1047.0000	Perfuração Poço Tubular Profundo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	247.313,36
TOTAL		247.313,36

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 160.000,00 – Anulação Parcial da seguinte dotação:

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0251.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	104.351,47
TOTAL		104.351,47

II – R\$ 142.961,89 – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019 de recursos de alienação dos lotes do Polo Industrial “Amadeu Scaramal”, maquinários e equipamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 6 de 9

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 204 e 205, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3202/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para realizar despesas com aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde Municipal, voltados diretamente à assistência integral à saúde, conforme estabelece a Resolução SS-69, de 12 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.061, de 06 de outubro de 2020, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José

Bonifácio, em cumprimento da Resolução SS-69, de 12 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 206, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3203/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 13.460,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo: R\$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais), para cobrir despesas com contratação de empresa para realizar trabalhos técnicos profissionais de saúde nas especialidades de farmácia, tendo em vista a aposentadoria especial da farmacêutica Jaqueline Catarucci Rondeli e afastamento no período de pandemia do COVID-19, da farmacêutica Alana Volpe Saura que está no oitavo mês gestacional e com previsão de início da licença maternidade pelo período de (06) seis meses a partir do próximo mês de outubro, e valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suplementar dotação própria da Fundação de Ensino Osvaldo Bertazoni, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.062, de 06 de outubro de 2020,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 7 de 9

distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato	
8.460,00		
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		13.460,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.460,00
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		13.460,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 207 e 208, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3204/2020.

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS LOCAIS, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, CONFORME DECRETO ESTADUAL nº. 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Gestor de Enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais, após a região ficar ao menos 28 dias consecutivos na fase amarela do referido Plano; e

CONSIDERANDO o teor contido na Deliberação nº. 11, de 6 de julho de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica autorizada a realização de eventos, convenções e atividades culturais, missas/cultos em igrejas e templos religiosos, conforme determinações contidas no Plano São Paulo referente à fase 3 - amarela, do Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

I – A capacidade máxima de pessoas nos locais supracitados deve ser limitada a 40% da ocupação do local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 8 de 9

II – Os organizadores ficam responsáveis pelo controle da quantidade de pessoas que terão acesso no local, através da utilização de lista de convidados por escrito, devendo ser pré-agendado e com assentos marcados;

III – Os organizadores deverão se responsabilizar pelo distanciamento de 1,5m entre os participantes, convidados, entre outros, na calçada, como forma de se evitar aglomerações;

IV – Os organizadores ficam obrigados a realizarem o distanciamento mínimo de 1,5m entre os assentos e as filas;

V – Será obrigatório o uso de máscara facial no interior dos citados locais pelos organizadores, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, convidados e participantes, sendo permitida sua retirada somente durante o consumo de alimentos e/ou bebidas, bem como, deverá os organizadores disponibilizarem álcool 70% para higienização das mãos;

VI – Os organizadores deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos participantes e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de Covid-19, o interessado ficará impedido de participar do evento e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VII – Ocupação de mesas por até 4 pessoas, preferencialmente da mesma família, devendo ser observado o espaçamento mínimo de 1,5m entre as mesas;

VIII – O uso de equipamentos ou aparelhos de entretenimento permitidos deve observar o distanciamento mínimo de 1,5m entre os usuários, devendo-se garantir a prévia, adequada e constante higienização;

IX – Os organizadores deverão realizar a higienização e a limpeza adequadas de todos os equipamentos e ambientes entre os eventos;

X – Somente poderão executar música ao vivo em eventos sociais controlados os estabelecimentos com alvará específico para essa atividade, emitido pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio; e

XI – Os organizadores deverão adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e

pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os eventos, convenções e atividades culturais terão duração máxima de 6 horas, incluindo o tempo de preparação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 3º. Não será permitida a realização de atividades com público em pé, a fim de se evitar aglomerações no local.

Art. 4º. Fica permitida a venda de ingressos de eventos culturais em bilheterias físicas, desde que respeitados os protocolos sanitários e o distanciamento mínimo de 1,5 m de uma pessoa e outra.

Art. 5º. Ficam sujeitos a aplicação das sanções previstas na legislação municipal os responsáveis/organizadores pela realização dos eventos, convenções e atividades culturais, que descumprirem as determinações descritas neste Decreto.

Art. 6º. Continua vigente a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, até 31 de dezembro de 2020, devendo as mesmas ser oferecidas por meio de plataforma digital, havendo a entrega de materiais e atividades impressas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes–SEDUCE, de acordo com as diretrizes de cada professor responsável pela classe.

Parágrafo Único. O estabelecido no caput deste artigo não implica na proibição da realização de atividades presenciais breves e sem aglomeração, tais como, reuniões do Conselho de Escola, APM e demais órgãos colegiados, orientações aos professores e servidores não pertencentes ao grupo de risco, entre outras de cunho administrativo-pedagógico, desde que sem a presença de alunos no local.

Art. 7º. Fica igualmente suspenso, nos mesmos termos do artigo anterior, as atividades escolares presenciais ocorridas nos estabelecimentos de ensino vinculados a outros entes federativos (Estado e União), além da rede privada de ensino, que estejam instalados nesta municipalidade.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1277-A

Página 9 de 9

publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 209 a
211, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de
José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às
16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 06 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" -
Avenida São João nº. 72 - Centro.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 47/2020, objeto do Processo de Licitação nº. 068/2020, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de madeiras, destinadas a reparos em pontes e mata burros em estradas municipais, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos